



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU – MINAS GERAIS
COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

EDITAL N.º 1, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.



**CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU**

Ato Oficial e publicado
no portal sapl.paracatu.mg.leg.br

Paracatu (MG)

12/11/2021
[Signature]
SERVIDOR RESPONSÁVEL

DISPÕE SOBRE A SELEÇÃO PÚBLICA PARA
CONCESSÃO DE ESTÁGIO A ESTUDANTES NO
ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU.



A Comissão de Seleção Pública de estagiários, de que trata a Portaria n° 3.315/2021, da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições dispostas na Instrução Normativa n.º 005, de 20 de Dezembro de 2019, torna público que serão abertas, no **PERÍODO DE 22 A 26 DE NOVEMBRO DE 2021**, as inscrições para a seleção pública destinada ao preenchimento de vagas de estágio no âmbito da Câmara Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerais, nos termos deste edital.

CAPÍTULO 1

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA SELEÇÃO

1 – DAS VAGAS

1.1 A seleção pública regulada por este edital destina-se ao preenchimento de **05 (cinco) vagas de estágio** no âmbito da Câmara Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerais, conforme **discriminado no Anexo I**, por área de conhecimento.

1.2 Na seleção prevista no item 1.1, serão reservadas o percentual de 10% (dez por cento) das vagas às pessoas portadoras de necessidades especiais, conforme estabelece o art. 6º, §2º da Instrução Normativa n° 005 de 20 de



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU – MINAS GERAIS

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

Dezembro de 2019.

1.1.1 O candidato com deficiência deverá enviar, no período de inscrição estabelecido nesse edital, juntamente com anexo II folha de inscrição - laudo medico - fazendo assim prova da referida deficiência.

1.1.2 A Câmara Municipal de Paracatu, nos termos da Instrução Normativa nº 005/2019, de 20 de Dezembro de 2019, selecionará como estagiários alunos regularmente matriculados entre o 3º e o 7º período, para graduações com duração de 4 (quatro) anos, e entre o 3º e o 9º período, para graduações com 5 (cinco) anos de duração, sendo que este requisito deverá estar preenchido no ato de nomeação do estagiário.

1.1.3 A seleção recairá sobre alunos com frequência efetiva em Cursos de Ensino Regular oferecidos por Instituições de Ensino Superior nas áreas de conhecimento de **Direito, Administração, Sistemas de Informação, bem como de Pós Graduação nas áreas do Direito e Administração.**

1.1.4 As vagas destinadas a candidatos alunos de Pós Graduação no Curso de Administração de Empresas e Direito requerem para sua efetiva inscrição, nesse certame, a apresentação de matrícula regular em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação (**MEC**).

1.1.6 A jornada de estágio constante de Termo de Compromisso e compatibilizada com o horário escolar, é de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

1.1.7 A jornada do estágio permanece inalterada nos períodos de férias escolares.

1.1.8 O estágio tem duração de, no mínimo, 1 (um) ano - prorrogável por igual período.

2 – DA BOLSA-AUXÍLIO

2.1 O estagiário fará jus ao pagamento de auxílio financeiro, a título de Bolsa de Estágio, no valor de R\$ **960,00** (novecentos e sessenta reais), bem como ao pagamento de auxílio-transporte no valor de R\$ **192,00** (cento e noventa e dois reais).



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU – MINAS GERAIS

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

2.2 O estagiário de pós graduação fará jus ao pagamento de auxílio financeiro, a título de bolsa estágio, no valor de R\$ **1.250,00** (um mil duzentos e cinquenta reais), bem como ao pagamento de auxílio transporte no valor de R\$ **250,00** (duzentos e cinquenta reais).

2.3 O auxílio-transporte não será devido no período de recesso do estudante, de que trata o artigo **27 § 1º da Instrução Normativa 005/2019**, de 20 de Setembro de 2020.

2.4 O estagiário não tem direito à concessão de auxílio-alimentação, auxílio-saúde ou qualquer outro benefício, exceto o auxílio-transporte previsto no item **2.1 e 2.2**.

3 – DO ESTÁGIO

3.1 Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que objetiva propiciar ao estudante que esteja frequentando curso vinculado ao ensino público ou particular, oficial e reconhecido, a complementação de Ensino e Aprendizagem Profissional, social e cultural.

3.2 A realização do estágio não cria vínculo empregatício entre o estagiário e a Câmara Municipal de Paracatu/MG.

3.3 O estágio ocorrerá perante a Câmara Municipal de Paracatu/MG e à Escola do Legislativo Vereador Romildo Parreira Lages.

4 – DOS REQUISITOS PARA A NOMEAÇÃO

4.1 Para ser nomeado como estagiário, o interessado deverá assinar Termo de Compromisso de Estágio, por meio do qual terá ciência de seus deveres, atribuições e responsabilidades, e se comprometerá a cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis ao estágio, bem como as normas da Câmara Municipal de Paracatu/MG, nos termos do Capítulo **VII da Instrução Normativa nº 005/2019**, de 20 de Setembro de 2019.

4.2 É vedada a contratação de estagiário:

I – Que possuir vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados que atuam em processos contra a Administração Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU – MINAS GERAIS

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

II – Para servir como subordinado a servidor que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

III – O estudante, no ato de assinatura do Termo de Compromisso de Estágio e de posteriores aditamentos, deverá firmar declaração de que não possui nenhum dos vínculos vedados por este artigo, tendo como obrigação informar eventual alteração de suas condições.

IV – O estudante deverá assinar declaração de não-incidência na vedação do inciso II do item 4.2, tendo como obrigação informar eventual alteração de suas condições.

V – A inobservância destas vedações ou a comprovação, a qualquer tempo, de que não é verdadeira a declaração a que se referem os itens **4.1** e **4.2.**, acarretará o desligamento, de ofício, do estagiário, após a faculdade de exercício do contraditório e da ampla defesa.

4.3 – Não poderá realizar estágio remunerado:

4.3.1 O ocupante de cargo, emprego ou função vinculados aos órgãos ou às entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios; o militar da União, dos Estados ou do Distrito Federal; o titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

4.4 É facultado ao servidor público participar de estágio, sem direito à bolsa e ao auxílio transporte.

4.5 O servidor do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Paracatu/MG que pretender realizar estágio deve requerer sua participação na Secretaria Geral.

4.5 As obrigações e vedações estão dispostas no Capítulo VII da Instrução Normativa n.º 005/2019, de 07 de Setembro de 2019, de observância obrigatória no presente certame.

5 – DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas no período de 15 a 19 de Novembro de



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU – MINAS GERAIS

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

2021, gratuitamente, presencialmente, na Escola do Legislativo Romildo Parreira Lages, localizada nas dependências da Câmara Municipal de Paracatu Minas Gerais.

5.2. Para requerer sua inscrição, o candidato deverá preencher pedido de inscrição, nos termos do Anexo II do presente Edital, juntando a documentação constante no item **1.1.3** e **1.1.5** e protocolizar no serviço de Protocolo da Câmara Municipal, situada na Praça JK, 449 – Centro – Paracatu-MG, em envelope específico, aos cuidados da **COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS**.

5.2.3 O protocolo deverá ser no horário de funcionamento da Câmara Municipal, de 12:00 as 18:00 horas, em dias úteis.

5.2.4 Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições intempestivas.

5.2.5 No formulário de inscrição deverá ser informado, sob pena de indeferimento da inscrição, os seguintes dados:

I – nome completo;

II – número de documento de identidade (cujo original será usado para a realização da prova);

III – endereço eletrônico (e-mail) e telefones de contato;

IV – instituição de ensino e curso em que está matriculado

5.3 Para a solução de qualquer problema na inscrição, o candidato deverá entrar em contato pelo telefone **(38) 3672-1438 (ramal 223- Escola do Legislativo)** ou encaminhar correspondência para o seguinte endereço eletrônico: **escoladolegislativo@paracatu.mg.leg.br**.

5.4 Incumbe ao candidato manter atualizados os dados de e-mail e telefone para viabilizar os contatos necessários.

5.5 A inscrição implica o conhecimento e a aceitação das normas preestabelecidas no certame, mormente o disposto na Instrução Normativa n.º 005/2019.

5.6 Verificadas, a qualquer tempo, a incidência de irregularidades, a inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração na inscrição, será promovida a eliminação do candidato, com cancelamento de sua inscrição



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU – MINAS GERAIS

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

e anulação de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.

6 – DAS PROVAS

6.1 O processo seletivo será realizado levando-se em consideração a disputa por vagas/curso, sendo aplicada uma prova específica para cada área de conhecimento, composta de 30 (trinta) questões objetivas, com base no conteúdo programático do **Anexo III** do presente Edital, com 05 (cinco) alternativas cada, distribuídas da seguinte forma:

I – 05 (cinco) questões de gramática e/ou interpretação de texto;

II – 08 (oito) questões do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paracatu/MG;

III – 02 (duas) questões da Lei Orgânica do Município de Paracatu/MG;

IV – 02 (duas) questões da Instrução Normativa n.º 005, de 20 de Dezembro de 2019 e;

V – 13 (treze) questões específicas do curso superior a que está matriculado o estudante.

6.1.1 As alternativas assinaladas pelos candidatos deverão ser transcritas para o cartão de respostas, do qual constará apenas o número de inscrição do Candidato. É vedada a aposição de qualquer marca identificadora no cartão de respostas, sob pena de imediata exclusão do candidato.

6.1.2 O caderno de provas não poderá ser levado pelo candidato.

6.1.3 Será anexado ao caderno de provas uma folha de rascunho, para que o candidato leve consigo as alternativas assinaladas no cartão de respostas.

6.1.4 A marcação no cartão de respostas deverá ser feita utilizando-se caneta esferográfica de tinta **preta**, que não será fornecida pela Comissão Organizadora.

6.1.5 A prova será aplicada no dia 19 (dezenove) de Dezembro de 2021, às 08h30min, na Escola Estadual Dr. Sérgio Ulhoa, estabelecida à Rua Dr. Seabra, 296, Bairro Santana, Paracatu/MG.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU – MINAS GERAIS

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

6.2 O tempo de duração da prova será de 02h30min (duas horas e trinta minutos), não sendo permitida qualquer tipo de consulta.

6.3 O candidato somente poderá sair do local de prova após decorridos 30 (trinta) minutos do início da avaliação. A saída antecipada implica na imediata exclusão do candidato.

6.4 O candidato deverá, obrigatoriamente, comparecer ao local com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário agendado para aplicação das provas, portando original do documento de identificação (carteira de identidade, carteira de trabalho e previdência social, carteira nacional de habilitação, passaporte ou carteira de órgão ou conselho de classe) e caneta esferográfica de tinta **preta**.

6.4.1 O acesso ao local de provas será precedido da identificação civil dos candidatos, mediante verificação do documento de identidade e da coleta da assinatura em folha própria.

6.4.2 O fechamento dos portões de acesso ocorrerá, impreterivelmente, às 08h15 (Oito horas e quinze minutos), não sendo permitido o acesso ao local de provas após esse horário.

6.5 Ocorrerá a exclusão do certame do candidato que:

I – Se negar a ser identificado, nos termos do item 6.4.1;

II – Apôr qualquer marca ou sinal na folha de respostas;

III – Se retirar do recinto durante a realização das provas sem a devida autorização, ou deixar definitivamente o local de provas antes do horário previsto no item 6.3.1;

IV – Comunicar-se com outro candidato ou pessoa estranha, por escrito ou qualquer outra forma, ou que utilizar notas, livros, impressos ou qualquer meio de consulta não autorizada;

V – Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação.

VI – Desrespeitar os aplicadores de prova, seus auxiliares, outra autoridade presente ou qualquer dos pleiteantes à vaga de estágio.

6.6 Na avaliação das provas e classificação dos candidatos, será



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU – MINAS GERAIS

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

atribuída à prova a nota de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos.

6.6.1 Será reprovado o candidato que não obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos pontos distribuídos.

6.6.2 A classificação será obtida pela ordem decrescente da pontuação obtida pelos candidatos aprovados, que serão nomeados para ocupar as vagas disponibilizadas, obedecendo-se estritamente essa ordem.

6.6.3 No caso de empate na pontuação, terá preferência o candidato que tiver obtido maior nota nas questões específicas do curso superior a que esteja matriculado e, persistindo o empate, aquele que tiver obtido maior nota nas questões do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paracatu/MG. Havendo empate em ambos os critérios anteriores, será considerado aprovado o candidato mais idoso.

6.6.4. O resultado do processo seletivo será divulgado, no Portal da Câmara Municipal de Paracatu/MG, até o dia **26 de Dezembro de 2021**.

6.7 Eventuais recursos contra o resultado do processo seletivo deverão ser interpostos no prazo de até 3 (três) dias, a contar da data posterior à divulgação do resultado, mediante protocolo, nos termos do item 5.2 deste Edital, sob pena de indeferimento.

7 – DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação de estagiários será feita após a conclusão do processo seletivo, mediante assinatura do Termo de Compromisso de Estágio a ser celebrado entre o educando ou seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, a instituição de ensino e a Câmara Municipal de Paracatu.

7.1.1 Mediante a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, o estagiário obrigará-se a cumprir as normas disciplinares de trabalho estabelecidas pela Câmara Municipal de Paracatu-MG.

7.1.2 A lotação inicial do estagiário, respeitada a ordem de classificação por curso, dar-se-á por ato do Presidente da Câmara Municipal de Paracatu-MG, devendo o estagiário apresentar-se ao setor em que foi lotado no primeiro dia



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU – MINAS GERAIS

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

útil seguinte.

8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Cópia deste Edital e da Instrução Normativa n.º 005/2019 , ficarão à disposição para consulta na sede da Câmara Municipal de Paracatu, situada à Praça JK, 449, Centro — Paracatu/MG, nos horários de 12h às 18h, em dias úteis.

8.2 A presente seleção tem validade de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, contado da data da divulgação do resultado final da seleção.

8.3 A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação, por parte do candidato, do que determina as legislações vigentes de estágio, além da Instrução Normativa n.º 005/2019, de 20 de Setembro de 2019 e deste Edital.

8.4 A contratação do candidato aprovado dependerá da conveniência do Poder Legislativo Municipal.

8.5 A realização de estágio aplica-se aos estudantes estrangeiros regularmente matriculados em cursos superiores no País, autorizados ou reconhecidos, observado o prazo de visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável.

8.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Câmara Municipal de Paracatu/MG, cabendo delegação ao Secretário-Geral.

Paracatu – Minas Gerais, 12 de Novembro de 2021


JÚNIOR CÉSAR FERREIRA DA CRUZ
Presidente


TIAGO PEREIRA DOS SANTOS



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU – MINAS GERAIS
COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

Membro

EVANDRO MENDES TEIXEIRA

Membro